



ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 215/1997

Assunto: "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO TRÂNSITO LOCAL E
DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Promulgação: 29/09/1997

Sanção: 29/09/1997

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI MUNICIPAL Nº 215 /97

Em, 01 de Setembro de 1997

**"DISPÕE SOBRE A
REGULAMENTAÇÃO
DO TRÂNSITO
LOCAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS".**

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO
MIGUEL DO GUAPORÉ - RO, no uso de suas prerrogativas, faz saber que o
Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica estabelecido que a rua 15 de
Novembro no percurso compreendido entre a AV: São Paulo e Marechal
Rondo, será preferencial.

Art. 2º - As Avenidas Capitão Silvio e São
Paulo terão sentido Único obrigatório, sendo que a Av. Capitão Silvio terá
sentido Rodoviária - Prefeitura e a Av. São Paulo terá sentido Prefeitura -
Rodoviária.

Parágrafo Único - O Executivo
regulamentará esta Lei de acordo com a Lei nº 146/93 de 03 de Março de
1993.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 01 de Setembro de 1997.

APROVADO

EM 01 / 09 / 97

CENIRO SOARES

PRESIDENTE

SANCIONADO

EM 29 / 09 / 97

Rm. Agostini